

CADASTRO: ATÉ 19/03/2025 AS 10:00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE

CODIGO	17/03/2025		<u>GÃO</u>		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/F	<u>"L</u>			
PROCESSO	ID. 7217 LICITATÓRIO № 007/2025			DOR: DADE:					
ABERTURA	19/03/2025		JETC		MEDICAMENTOS E MATERIAIS				
HORA	10:30			PROP.	60 DIAS				
JULGAMENTO CASAS DEC.:	ITEM 2 CASAS		REC	BA ENTO	05 Dias 30 Dias				
EI 14.133/2021	SIM				ROPOSTA AJUSTADA + HAB + DOC TÉCNICA> PRA	ZO 48 HORAS			
/IGENCIA	12 MESES		TEM.	A	www.bnc.org.br				
LEITURA POR:	TALITA PENA		 -	MODO DE DISPUTA	ABERTO	Obs		_	
<u>Págs</u> 7.1.3	DOCUMENTOS EXIGIDOS CONTRATO SOCIAL	H X	 F	<u>Págs</u>	DOCUMENTOS EXIGIDOS AFE COMUM LABORATORIO	Obs.	Н	Р	
7.1.3	41ª ALTERAÇÃO CONS.	X		TR	CÓDIGO DO CATMAT NA PROPOSTA	PROPOSTA			
7.1.3	CNH - DOS SÓCIOS	Х		4.1.4	categoria do medicamento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (quando aplicável).	PROPOSTA			
7.2.1	CNPJ. Cod: 6	X			AMOSTRAS			-	
7.2.4	FGTS	X			BOAS PRATICAS DE FABRI.				
7.2.3	INSS	X			CBPF DE ORIGEM + TRADUÇÃO				
7.2.3	CERT. FEDERAL	X		4.1.2	INDICAR MARCA/FABRICANTE, MODELO E DESCRIÇÃO NO ATO DO CADASTRO DA PROPOSTA	X			
7.2.6.	CERT. ESTADUAL	Х		6.16.1	PROCEDÊNCIA E ORIGEM	PROPOSTA			
	DIVIDA ATIVA ESTADUAL			TR	DIGITAR CONFORME ANEXO	ANEXO I			
7.2.7	CERT. MUNICIPAL CERTIDÃO IPTU	Х		7.4.6. 7.4.6.	REGISTRO DE MEDICAMENTO REGISTRO MATERIAL	OU ISENÇÃO OU ISENÇÃO	X	_	
7.2.2	CIM	Х		7.4.6.2	RG/MS MED - PET 01 () 02 ()	X	^	-	
7.2.2	INSCRIÇÃO ESTADUAL	X		7.4.7.	DECLARAÇÃO DE DETENTOR DE REGISTRO (DDR)	P/ IMPORTADOS	Х		
7.2.5.	MTE – DÉBITOS TRABALHISTAS	Х		7.4.6.2	PROTOCOLO ()	X			
7.3.1.4 - BALANÇO 2022 E	MTE - INFRAÇÃO/DEFIC/CRIANÇ				№ DO ITEM NO CBPF				
2023	BALANÇO	X		Х	№ DO RG/MS NA PROPOSTA	13 DIGITOS			
7.3.1.4	CERT. CONTADOR CRC	X		7.4.6.1.	№ DO ITEM NO REGISTRO	X			
7.3.1 7.3.1	CERTIDÃO DE FALÊNCIA CARTÓRIOS DISTRIB/PATRIM	X		ANEXO II - PÁG 51	LIC. FUN. EST CORRE. FABRI. INCLUIR NA PROPOSTA DECLARAÇÃO	PROPOSTA			
7.0.1	CARTÓRIOS DISTRIB/PATRIMI CARTÓRIOS PROTESTO	^		4.10.1	VALIDADE DOS PRODUTOS:	60% / 75%			
	CERTIDÃO DO FORO			X	PROPOSTA VIA 1			Х	
7.1.10	LIC. FUNC MEDICAMENTO	x		4.8.1	nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Di Brasileira (DCB) ou Denomina ção Comum Internacional (DCI), o no fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos to volume liquido contido no frasco e quantidade de unidades por emba do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o na entrega.	ome do Laboratório farmacêuticos, peso, alagem // Quantidade	PRO	POS	
7.1.10	LIC. FUNC MATERIAL	X		TR. 4.8.6	BULA/CATÁLOGO		Х		
7.4.3.	AFE COMUM - ANVISA	X		1.4.	VALOR ESTIMADO R\$ 1.349.650,29	X			
7.4.3.	AFE COMUM - DOU	Х		4.3	medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço	PROPOSTA			
7.4.4. 7.4.4.	AFE ESPECIAL - ANVISA AFE ESPECIAL - DOU	X		6.8.1 / 6.10.1	EXEQUIBILIDADE + PLANILHA + NF + CONTRATO NÃO ACEITA PROTOCOLO	PODERÁ			
7.4.4.	AFE CORRELATO - ANVISA	X		ENVELOPE PROP.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE			Х	
7.4.4.	AFE CORRELATOS - DOU	X		PREEN	CHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA E	LETRÔNICO:			
7.1.10	ALVARÁ LOCALIZAÇÃO	x		4.1.1.valor unitário e total de	o item:				
					 ,				
	*			4.1.2.marca;	,				
7.3.1.5B	SIMPLIFICADA - JUCEPE	Х		4.1.3.quantidade.	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q	uando aplicável).			
7.3.1.5B X	-			4.1.3.quantidade.		· · ·			
	SIMPLIFICADA - JUCEPE	Х		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.0 lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q	nte lances, concorr			
X	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA	X		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.0 lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cil	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser so de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício en enquenta por cento) do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO E	nte lances, concorre de inexequibilidade	das p	propos	
X 7.4.5	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA	X X		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.0 lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cii INFORMAI 5.24.5.0 Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ção o real confirmação daqueles exig constar já na fase de cadas de condição atendida pelo	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMAÇÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser so de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício en quenta por cento) do valor orçado pela Administração.	nte lances, concorn de inexequibilidade DAS ORIGINAIS: correr o fato desc ema) ao último lanc mentares, quando são de documento xocepcionalmente, com os demais co	rito no ce ofer neces s que a com	o subi rtado e es á rio dever prova	
X 7.4.5 7.4.5	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.0 lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA 5.24.5.0 Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até apó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada de condição atendida pelo habilitação e/ou da propo	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMAÇÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21. Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21. Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21. Caso o licitante não apreser tado de se serviços em geral, fica estabelecido como indício o nquenta por cento) do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I á ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via siste izada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclu- stramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES	nte lances, concorn de inexequibilidade DAS ORIGINAIS: correr o fato desc ema) ao último lanc mentares, quando são de documento xocepcionalmente, com os demais co	rito no ce ofer neces s que a com	o subi rtado e es á rio dever prova	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA! 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada: de condição atendida pelo habilitação e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21.	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício o nquenta por cento) do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I á ao licitante melhor classificado, nas hipó teses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via siste izada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclu stramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e, licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	nte lances, concorn de inexequibilidade DAS ORIGINAIS: correr o fato desc ema) ao último lanc mentares, quando são de documento xocepcionalmente, com os demais co	rito no ce ofer neces s que a com propro co, na	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA! 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada: de condição atendida pelo habilitação e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21.	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMAÇÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21. Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21. Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21. Caso o licitante não apreser tado de se serviços em geral, fica estabelecido como indício o nquenta por cento) do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I á ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via siste izada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclu- stramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES	nte lances, concorn de inexequibilidade DAS ORIGINAIS: correr o fato desc ema) ao último lanc mentares, quando são de documento xocepcionalmente, com os demais co	rito no ce ofer neces s que a com propro co, na	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA! 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada: de condição atendida pelo habilitação e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21.	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMAÇÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21. Caso o licitante não apreser tso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indicio en quenta por cento) do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I à ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via siste izada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclu- stramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX. FATOS IMPEGA MENOR DEC. DE REO. DE HAB. DADOS DO REPRESENTANTE	nte lances, concorn de inexequibilidade DAS ORIGINAIS: correr o fato desc ema) ao último lanc mentares, quando são de documento xocepcionalmente, com os demais co	rito no ce ofer neces s que a com propro co, na	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.0 lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cli INFORMA 5.24.5.0 Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até apó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cadas de condição atendida pelo habilitação e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES; tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser so de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício o nquenta por cento) do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I à ao licitante melhor classificado, nas hipó teses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via siste izada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclu stramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX, FATOS IMPEDITIVOS DEC. DE REG. DE HAB. DADOS DO REPRESENTANTE CARTA CREDENCIAMENTO	nte lances, concorri de inexequibilidade DAS ORIGINAIS: correr o fato desc ema) ao último lanc mentares, quando são de documento excepcionalmente, a com os demais oc iado pelo Pregoeir	rito no ce ofer neces s que a commprovo, na	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1.	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.0 lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cli INFORMA 5.24.5.0 Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até apó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada: de condição atendida pelo habilita ção e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1.	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I á ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via siste tizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclustramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX. FATOS IMPEDITIVOS DEC. DE REO. DE HAB. DADOS DO REPRESENTANTE CARTA CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO GERAL	nte lances, concorn de inexequibilidade DAS ORIGINAIS: correr o fato desc ema) ao último lanc mentares, quando são de documento xocepcionalmente, com os demais co	e das per de de de desentant per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1. 7.4.1.	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PUBLIC DA TEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO RELAÇÃO DE APENADOS - TCE SP	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ç ão real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada de condição atendida pelo habilita ção e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1. X	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES; tado pelo valor unitário do item. 5.21. Caso o licitante não apreser tso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício o nquenta por cento) do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO E à ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via sistizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclu stramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX, FATOS IMPEDITIVOS DEC. DE REQ. DE HAB. DADOS DO REPRESENTANTE CARTA CREDOCIAMENTO DECLARAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA	nte lances, concornide inexequibilidade inexequibilidade on correr o fato descerna) ao último lancentares, quando são de documento excepcionalmente, a com os demais ociado pelo Pregoeir	e das per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1.	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.0 lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cli INFORMA 5.24.5.0 Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até apó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada: de condição atendida pelo habilita ção e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1.	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I á ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via siste tizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclustramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX. FATOS IMPEDITIVOS DEC. DE REO. DE HAB. DADOS DO REPRESENTANTE CARTA CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO GERAL	nte lances, concorri de inexequibilidade DAS ORIGINAIS: correr o fato desc ema) ao último lanc mentares, quando são de documento excepcionalmente, a com os demais oc iado pelo Pregoeir	e das per de de de desentant per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1. 7.4.1.	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO RELAÇÃO DE APENADOS - TCE SP CERTIDÃO DO CEIS CERTIDÃO DO CEIS CERTIDÃO DO CONJ CERTIDÃO DO TCU	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ç ão real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada de condição atendida pelo habilita ção e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1. X	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES; tado pelo valor unitário do item. 5.21. Caso o licitante não apreser tso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício o nquenta por cento) do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO E à ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via sistizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclu stramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX, FATOS IMPEDITIVOS DEC. DE REQ. DE HAB. DADOS DO REPRESENTANTE CARTA CREDOCIAMENTO DECLARAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA	nte lances, concornide inexequibilidade inexequibilidade on correr o fato descerna) ao último lancentares, quando são de documento excepcionalmente, a com os demais ociado pelo Pregoeir	e das per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1. 7.4.1.	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO RELAÇÃO DE APENADOS - TCE SP CERTIDÃO DO CEIS CERTIDÃO DO CNJ CERTIDÃO DO TCU CERT PROTESTO DOS SÓCIOS	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ç ão real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada de condição atendida pelo habilita ção e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1. X	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES; tado pelo valor unitário do item. 5.21. Caso o licitante não apreser tso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício o nquenta por cento) do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO E à ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via sistizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclu stramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX, FATOS IMPEDITIVOS DEC. DE REQ. DE HAB. DADOS DO REPRESENTANTE CARTA CREDOCIAMENTO DECLARAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA	nte lances, concornide inexequibilidade inexequibilidade on correr o fato descerna) ao último lancentares, quando são de documento excepcionalmente, a com os demais ociado pelo Pregoeir	e das per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1. 7.4.1.	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO RELAÇÃO DE APENADOS - TCE SP CERTIDÃO DO CEIS CERTIDÃO DO CUJ CERTIDÃO DO CUJ CERTIDÃO DO CUJ CERTIDÃO DO CUJ CERT PROTESTO DOS SÓCIOS DECRETO FAZENDA MUNICIPAL	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ç ão real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada de condição atendida pelo habilita ção e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1. X	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES; tado pelo valor unitário do item. 5.21. Caso o licitante não apreser tso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício o nquenta por cento) do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO E à ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via sistizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclu stramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX, FATOS IMPEDITIVOS DEC. DE REQ. DE HAB. DADOS DO REPRESENTANTE CARTA CREDOCIAMENTO DECLARAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA	nte lances, concornide inexequibilidade inexequibilidade on correr o fato descerna) ao último lancentares, quando são de documento excepcionalmente, a com os demais ociado pelo Pregoeir	e das per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1. 7.4.1.	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO RELAÇÃO DE APENADOS - TCE SP CERTIDÃO DO CEIS CERTIDÃO DO CNJ CERTIDÃO DO TCU CERT PROTESTO DOS SÓCIOS	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ç ão real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada de condição atendida pelo habilita ção e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1. X	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES; tado pelo valor unitário do item. 5.21. Caso o licitante não apreser tso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício o nquenta por cento) do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO E à ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via sistizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclu stramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX, FATOS IMPEDITIVOS DEC. DE REQ. DE HAB. DADOS DO REPRESENTANTE CARTA CREDOCIAMENTO DECLARAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA	nte lances, concornide inexequibilidade inexequibilidade on correr o fato descerna) ao último lancentares, quando são de documento excepcionalmente, a com os demais ociado pelo Pregoeir	e das per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1. 7.4.1.	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO RELAÇÃO DE APENADOS - TCE SP CERTIDÃO DO CEIS CERTIDÃO DO COJ CERTIDÃO DO TCU CERT PROTESTO DOS SÓCIOS DECRETO FAZENDA MUNICIPAL CERT DISTRIBUIÇÃO FEDERAL	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMAI 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada de condição atendida pelo habilitação e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1. X 7.5.2.1.	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I	DAS ORIGINAIS: DOS OR	e das per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1. 7.4.1.	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO RELAÇÃO DE APENADOS - TCE SP CERTIDÃO DO CEIS CERTIDÃO DO CEIS CERTIDÃO DO TCU CERT PROTESTO DOS SÓCIOS DECRETO FAZENDA MUNICIPAL CERT DISTRIBUIÇÃO FEDERAL CERTIDÃO - TRT 6º REGIÃO CERT NEG DÉB FISCAIS ESTADO	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA! 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada de condição atendida pelo habilitação e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1. X 7.5.2.1. 6.6.1.contiver vícios insaná 6.6.2.não obedecer às espe 6.6.3.apresentar preços inei 6.6.4.não tiverem sua exequ	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I á ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via siste tizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclustramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX. FATOS IMPEDITIVOS DEC. DE REO. DE HAB. DADOS DO EMPRESA DESONERAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA DESONERAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA DESONERAÇÃO ICMS DECLARAÇÕES COM FIRMA RECONHECIDA SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE veis; cificações técnicas contidas no Termo de Referência; kequiveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para kequiveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para	nte lances, concorn de inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequipilidade	e das per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1. 7.4.1.	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO RELAÇÃO DE APENADOS - TCE SP CERTIDÃO DO CEIS CERTIDÃO DO CUJ CERT PROTESTO DOS SÓCIOS DECRETO FAZENDA MUNICIPAL CERT DISTRIBUIÇÃO FEDERAL CERTIDÃO -TRT 6ª REGIÃO CERT NEG DÉB FISCAIS ESTADO CONTRATO EMPRESA RESÍDUOS	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA! 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada de condição atendida pelo habilitação e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1. X 7.5.2.1. 6.6.1.contiver vícios insaná 6.6.2.não obedecer às espe 6.6.3.apresentar preços inei 6.6.4.não tiverem sua exequ	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I á ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envíe a proposta readequada (via siste izada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclustramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX. FATOS IMPEDITIVOS DEC. DE REO. DE HAB. DADOS DA EMPRESA DESONERAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA DESONERAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA DESONERAÇÃO ICMS DECLARAÇÕES COM FIRMA RECONHECIDA SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE veis; cificações técnicas contidas no Termo de Referência; kequiveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para vibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;	nte lances, concorn de inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequipilidade	e das per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1. 7.4.1.	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO RELAÇÃO DE APENADOS - TCE SP CERTIDÃO DO CEIS CERTIDÃO DO CEIS CERTIDÃO DO TCU CERT PROTESTO DOS SÓCIOS DECRETO FAZENDA MUNICIPAL CERT DISTRIBUIÇÃO FEDERAL CERT DISTRIBUIÇÃO FEDERAL CERT DES PROMESONO CONTRATO EMPRESA RESÍDUOS BOMBEIROS IDONEIDADE FINANCEIRA	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA! 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada de condição atendida pelo habilitação e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1. X 7.5.2.1. 6.6.1.contiver vícios insaná 6.6.2.não obedecer às espe 6.6.3.apresentar preços inei 6.6.4.não tiverem sua exequ	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES; tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indicio o nquenta por cento) do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I	nte lances, concorn de inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilità in a comitares, quando são de documento excepcionalmente, com os demais comitado pelo Pregoeir individual in a comitado pelo Pregoeir individual in a comitado pelo Pregoeir individual indivi	e das per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1. 7.4.1.	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO RELAÇÃO DE APENADOS - TCE SP CERTIDÃO DO CNJ CERTIDÃO DO CNJ CERTIDÃO DO CNJ CERTIDÃO DO TCU CERT PROTESTO DOS SÓCIOS DECRETO FAZENDA MUNICIPAL CERT DISTRIBUIÇÃO FEDERAL CERTIDÃO -TRIF 6º REGIÃO CERT NEG DÉB FISCAIS ESTADO CONTRATO EMPRESA RESÍDUOS BOMBEIROS	x x x		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA! 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada de condição atendida pelo habilitação e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1. X 7.5.2.1. 6.6.1.contiver vícios insaná 6.6.2.não obedecer às espe 6.6.3.apresentar preços inei 6.6.4.não tiverem sua exequ	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I á ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envíe a proposta readequada (via siste izada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclustramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX. FATOS IMPEDITIVOS DEC. DE REO. DE HAB. DADOS DA EMPRESA DESONERAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA DESONERAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA DESONERAÇÃO ICMS DECLARAÇÕES COM FIRMA RECONHECIDA SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE veis; cificações técnicas contidas no Termo de Referência; kequiveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para vibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;	nte lances, concorn de inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilità in a comitares, quando são de documento excepcionalmente, com os demais comitado pelo Pregoeir individual in a comitado pelo Pregoeir individual in a comitado pelo Pregoeir individual indivi	e das per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	
X 7.4.5 7.4.5 7.4.5 x x 7.4.1 7.4.1. 6.1.1 - CONSULTA	SIMPLIFICADA - JUCEPE SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA CONSELHO DE FARMÁCIA CERTIDÃO FARMÁCIA DOC. FARMACÊUTICO CRC NA PREFEITURA CADFOR CERTIDÃO DO ICMS SICAF ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PUBLIC. ATEST DE CAP TEC PRIVAD ATEST CAP PUBLIC CONTRATO RELAÇÃO DE APENADOS - TCE SP CERTIDÃO DO CRIJ CERTIDÃO DO CRIJ CERTIDÃO DO CRIJ CERTIDÃO DO TCU CEST PROTESTO DOS SÓCIOS DECRETO FAZENDA MUNICIPAL CERT DISTRIBUIÇÃO FEDERAL CERTIDÃO -TRT 6ª REGIÃO CERT NEG DÉB FISCAIS ESTADO CONTRATO EMPRESA RESÍDUOS BOMBEIROS IDONEIDADE FINANCEIRA MANUAL DE BOAS PRÁTICAS	X X X X X X X X X X X X X X X X X X X		4.1.3.quantidade. 4.1.4.categoria do medicam 5.5.O lance deverá ser ofert de sua proposta. 6.8.No ca valores inferiores a 50% (cit INFORMA! 5.24.5.O Pregoeiro solicitar 5.24.4 que, no prazo de até ap ó s a negocia ção real confirmação daqueles exig constar já na fase de cada de condição atendida pelo habilita ção e/ou da propo Acórdão TCU nº 1.211/21. Págs 7.5.1. X 7.5.2.1. 6.6.1.contiver vícios insaná 6.6.2.não obedecer às especios.3.apresentar preços ine: 6.6.4.não tiverem sua exequ	ento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (q INFORMACÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES: tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do item. 5.21.Caso o licitante não apreser tado pelo valor unitário do valor orçado pela Administração. CÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO I á ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não o 48 (quarenta e oito) horas, envíe a proposta readequada (via siste tizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos compler idos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclustramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, e ilicitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aval DECLARAÇÕES DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DEC. INEX. FATOS IMPEDITIVOS DEC. DE REO. DE HAB. DADOS DO EMPRESA DESONERAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA DESONERAÇÃO GERAL DADOS DA EMPRESA DESONERAÇÃO ICMS DECLARAÇÕES COM FIRMA RECONHECIDA SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE veis; cificações técnicas contidas no Termo de Referência; kequiveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para vibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ORMAÇÃO SOBRE COTA PRINCIPAL/RESERVADA/EX OUTRAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:	nte lances, concorn de inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilidade inexequibilità in a comitares, quando são de documento excepcionalmente, com os demais comitado pelo Pregoeir individual in a comitado pelo Pregoeir individual in a comitado pelo Pregoeir individual indivi	e das per de	o subi rtado e es á rio dever prova vantes forma	